



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

**EDITAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL UNIVERSITÁRIO
COVID-19/ 2020**

Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, tendo em vista a concessão do Auxílio Emergencial Universitário COVID-19, 2020.2, da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, e com a Resolução n.º 3.322, de 29 de abril de 2010, divulga o presente Edital e torna público o processo seletivo extraordinário de estudantes com perfil condizente definido no art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), para recebimento do Auxílio Emergencial Universitário COVID-19.

1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL UNIVERSITÁRIO COVID-19.

O Auxílio Emergencial Universitário COVID-19, **com efeitos até 31 de dezembro de 2020, trata de benefício a ser concedido na modalidade de auxílio financeiro**, destinado aos estudantes prioritariamente de primeira Graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, conforme regras do PNAES, e tem como objetivo precípua possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos no período da pandemia em decorrência do estado de calamidade, conforme DECRETO LEGISLATIVO n.º 6, de 20 de março de 2020, com publicação no Diário Oficial da União – Edição Extra de 20/03/2020 – nº 55-C,(p. 1, col. 1); e tendo o como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas a sua qualificação acadêmica.

2. DO VALOR E DO NÚMERO DE PARCELAS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL UNIVERSITÁRIO COVID-19 DA UNIRIO.

A vigência do Auxílio Emergencial Universitário COVID-19 será de **4 (quatro) meses** em razão do período de calamidade pública definido conforme o DECRETO LEGISLATIVO nº 6, de 20 de março de 2020.

BOLSA	MODALIDADE	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR (R\$)	MENSAL
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio Emergencial Universitário	4	250,00	

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL UNIVERSITÁRIO.

3.1. Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Graduação Presencial na UNIRIO na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020.

3.2. Manter matrícula ativa no Curso de Graduação Presencial na UNIRIO durante a vigência do benefício.

3.3. Possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.

3.4 Não ter concluído todos os créditos necessários à finalização do curso, de acordo com o histórico acadêmico disponibilizado pelo Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO.

3.5. Os discentes beneficiários do Auxílio Alimentação ou do Auxílio Moradia conferidos pela PRAE serão automaticamente beneficiários também do Auxílio Emergencial Universitário COVID-19. O Prazo da vigência desta acumulação de benefícios termina em dezembro de 2020.

Parágrafo Único: O discente que acumula Auxílio Alimentação com Auxílio Moradia, bem como o que está inserido na Bolsa de Incentivo Acadêmico, não fará jus ao Auxílio Emergencial Universitário.

3.6. Os discentes beneficiários de bolsa e ou auxílios conferidos por outras Pró Reitorias da UNIRIO poderão concorrer ao Auxílio Emergencial Universitário COVID-19, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 04/08/2020 a 16/08/2020**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/6mJTZZUo1TT6avez6>

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia **09/08/2020** pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

4.2. A seleção será realizada exclusivamente com base na renda informada no Cadastro Único para Programas Sociais.

4.3. Todos os estudantes que atenderem o item 4.2, sem prejuízo a outros requisitos previstos neste edital, farão jus ao Auxílio Emergencial Universitário.

4.4. O resultado preliminar será divulgado no dia **02/09/2020** e o resultado final no dia **11/09/2020**, na página eletrônica da PRAE.

4.4.1. É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso.

5.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio, até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.

5.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias 03 e 04/09/2020 até às 17h00min. Não serão recebidos os recursos apresentados por outra forma ou meio.

5.4. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

5.5. Não será permitida a inserção/complementação de documentação no formulário destinado à interposição de recurso.

5.6. Será aceito apenas um recurso por estudante.

5.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.6. É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social nos dias 03 e 04/09/2020 até às 17h00min pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula ativa;

b) Certidão OU comprovante de cadastramento no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal. O documento pode ser consultado no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

c) Declaração de renda, conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).

6.2. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.

6.3. Documentação incorreta ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.

7. DOS DEVERES DO BOLSISTA

7.1. Informar à PRAE imediatamente sobre o trancamento de período, conclusão ou abandono do curso, sob pena de devolução no caso de recebimento indevido.

7.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno, sobretudo quanto à mudança de telefone, e-mail e dados bancários.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

8.2. O auxílio de que trata o presente Edital será custeado com recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

8.3. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo referente ao auxílio constante do presente Edital.

8.4. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE.

8.5. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

8.6. Para o recebimento do benefício, o estudante deve, após convocado, obrigatoriamente ser titular de **conta corrente** de qualquer instituição financeira. É admitida conta corrente digital, desde que não seja categorizada como mera conta digital para pagamentos.

8.7. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae. Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails prae@unirio.br e servicosocial.prae@unirio.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo) _____,
RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuo renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro, ainda, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo, além de eventual responsabilidade civil e criminal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)